

de 15-12-72

em Resolução 252 e 255 modificando a presente
e 293, 328



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO n.249 de 13 de dezembro de 1972

INSTITUI A "MEDALHA DO MÉRITO
TAVARES BASTOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica instituída a "MEDALHA DO MÉRITO TAVARES BASTOS", que deverá ser conferida a autoridades nacionais ou estrangeiras e a personalidades que se tenham igualmente tornado merecedoras desta láurea por serviços prestados ao desenvolvimento de Alagoas em qualquer ramo de atividade.

Art. 2º- A "MEDALHA DO MÉRITO TAVARES BASTOS" acompanhada de diploma, terá no anverso a efígie gravada de seu patrono, e, no reverso as armas do Estado.

Art. 3º- As indicações das personalidades a serem agraciadas deverão ser feitas pela Comissão do "Mérito Tavares Bastos", constituída da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa e dos líderes da maioria e da minoria.

Parágrafo Único- A Comenda somente será concedida por aprovação unânime dos Deputados através de Projeto de Resolução.

Art. 4º- A entrega da Medalha e do respectivo diploma será feita em solenidade pública, no dia 20 de abril de cada ano - Data do nascimento de Tavares Bastos.

Art. 5º- O orçamento da Assembléia Legislativa, incluirá, em cada exercício, dotação própria para atender às despesas da presente Resolução.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data - de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 13 de dezembro de 1972.


THEOBALDO BARBOSA

Presidente

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa
Estadual, em Maceió, 13 de dezembro de 1972.


JACYRÁ PINHEIRO

Diretor Geral em exercício

AMV